



PORTARIA DE ADITAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro resolve, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, no exercício de suas atribuições conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III da Constituição da República, artigo 25, inciso IV da Lei Federal nº 8.625/93, artigo 34, inciso VI da Lei Complementar Estadual nº 106/03, com fulcro na Lei Federal nº 7.347/85 e Resolução GPGJ nº 2.227/2018, promover o aditamento do **Procedimento Administrativo para o acompanhamento continuado de política pública e instituições**, nos termos a seguir:

MPRJ	2020.00246490	Portaria nº	03/2020	Prazo: 01 ano
Atribuição	Saúde			
Ementa	SAÚDE - MUNICÍPIO DE MESQUITA – PANDEMIA CORONAVÍRUS – PLANO DE CONTINGÊNCIA – AÇÕES EMERGÊNCIAIS LOCAIS DE PREPARAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA.			
Código Assunto	Item: 1800530 - Gestão do Sistema de Saúde Item: 1800534 - Vigilância Epidemiológica			
Representante	Ex officio			
Município	Mesquita			
Objeto	Acompanhar as medidas adotadas pelo Município de Mesquita para a condução das ações referente ao CORONAVÍRUS.			

Para tanto, determina-se:

- i. Registro no Sistema MGP, autuação e publicidade regulamentar; e
- ii. Cumprimento das providências do relatório do processo administrativo;

Duque de Caxias, 31 de março de 2020.

CARLA CARRUBBA
Promotora de Justiça



RELATÓRIO INICIAL DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Inicialmente este Procedimento Administrativo foi instaurado para acompanhar as medidas adotadas pelos municípios que integram a área de atribuição desta promotoria de justiça para a condução das ações referentes ao CONAVÍRUS.

No entanto, com base nas peculiaridades de cada ente municipal e com o objetivo de melhor organizar o monitoramento das ações por este órgão de execução, resolveu-se desmembrar o feito, separando um Procedimento Administrativo para cada Município.

Este procedimento acompanhará as ações desenvolvidas apenas pelo Município de Mesquita.

O Prefeito de Mesquita emitiu o Decreto nº 2.699 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), considerando a situação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

A Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro está emitindo Boletins sobre a situação do coronavírus nos Municípios, disponível através do link: <https://www.saude.rj.gov.br/noticias/2020/03/boletim-coronavirus-3003-18-obitos-e-657-casos-confirmados-no-rj>

Nota-se que o Município de Mesquita, até o momento, não apresentou nenhum caso confirmado, conforme noticiou o Boletim SES-RJ de 30.03.2020.

A par disso, diariamente, chegam ao endereço eletrônico dessa PJ, diversos atos normativos e atualizações sobre as ações de enfrentamento ao COVID-19, ocasião que foi formado anexo específico neste procedimento para juntar todo material de apoio relativo ao tema, tais como, síntese de reuniões, notas técnicas, informes epidemiológicos, normas emitidas pelos órgãos sanitários, entre outras.

Além disso, este órgão de execução também tem se utilizado de compilações legislativas sobre a COVID – 19 do Planalto em atualização diária dos atos normativos, disponível no Link: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-covid-19>

Importante ferramenta também deve ser considerada o site criado pelo Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia Covid-19 (Giac-Covid-19) - www.conexao.mp.br/covid19. O espaço tem a finalidade de contribuir para a



**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE
DA REGIÃO METROPOLITANA I**

divulgação da atuação coordenada de procuradores e promotores e de reunir dados e informações sobre o trabalho desenvolvido no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus.

Inicialmente foi expedido ofício a Secretaria Municipal de Saúde de Mesquita com os seguintes questionamentos:

- a) informe se há notificações locais de CORONAVÍRUS, e as medidas tomadas em cada caso;*
- b) remeta o Plano Municipal de Contingência para Infecção Humana do Coronavírus (Covid-19), contendo os procedimentos adotados pelos gestores de saúde visando a resposta eficiente no combate aos riscos de epidemia do novo vírus;*
- c) remeta informações acerca da preparação das UBS para o enfrentamento do Coronavírus, inclusive quanto à existência de insumos e material para a higiene de pacientes e profissionais de saúde; e*
- d) informe acerca das unidades hospitalares de suas regiões que possuem leitos indicados como referência dos níveis 1 e 2 do plano de contingência estadual, no que se refere a capacidade de ceder leitos, por exemplo;*
- e) informe se estão autorizando eventos com aglomerações de pessoas no município e, em caso positivo, quais as medidas de prevenção que estão sendo impostas. Resposta detalhada por evento.*

Além disso, foi expedida uma Recomendação para o Município de Mesquita: a **Recomendação nº 09/2020** ao Prefeito de Mesquita, para adotar medidas semelhantes àquelas determinadas no Decreto Estadual nº 46.980, de 19 de março de 2020.

Em atenção às notícias que estão sendo aportadas nesta PJ, também foi formado anexo específico para as representações neste procedimento com o objetivo de monitorar todas as notícias que chegam pela Ouvidoria do MP e as medidas que estão adotadas pelos órgãos públicos.

O referido anexo deverá manter apenas as representações referentes ao Município de Mesquita e as demais deverão ser desentranhadas para os respectivos procedimentos.

Até o momento, foram protocoladas neste órgão de execução, três representações sobre o objeto envolvendo o Município de Mesquita, a saber:



**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE
DA REGIÃO METROPOLITANA I**

1ª e 2ª Representações MPRJ ns.º2020.00251085 e 2020.00251116: notícias de condutas inadequadas e de encontro às recomendações dos órgãos de saúde para prevenção do coronavírus adotadas pela Prefeitura de Mesquita, pois há relatos de que as equipes de saúde das Unidades Básicas de Saúde, especialmente PSF Maria Cristina e PSF Santa Terezinha, estão trabalhando sem Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e outros insumos mínimos.

Determinação 1: *RECOMENDAR ao Secretário de Saúde que adote medidas imediatas para garantir a segurança de todos profissionais de saúde do Município, devendo informar todas as medidas que estão sendo adotadas para aquisição dos insumos necessários, sob pena da adoção das medidas legais pertinentes.*

Determinação 2: *contatar os representantes para saber se foram distribuídos os EPIs;*

Determinação 3: *enviar cópias para a Promotoria de Justiça com atribuição para a tutela coletiva do consumidor no Município de Mesquita, tendo em vista a notícia de falta de abastecimento de água na localidade; e*

Determinação 4: *enviar cópias das representações à Promotoria de Investigação Penal com atribuição para o Município de Mesquita, tendo em vista a notícia de aglomeração de pessoas, supostamente, provocada pela Prefeitura de Mesquita, bem como a notícia de recusa de dispensação de Equipamento de Proteção Individual para profissional de saúde.*

3ª Representação MPRJ nº 2020.00255121: notícia de condutas inadequadas e de encontro às recomendações dos órgãos de saúde para prevenção do coronavírus no Hospital Estadual da Mãe, diante do relato de um profissional (não identificado) acerca da ausência de comunicação de um caso suspeito de COVID-19 aos órgãos sanitários e sobre uma enfermeira que deveria estar em quarentena e está trabalhando.

Determinação: *Encaminhamento da notícia ao Diretor-Geral do Hospital Estadual da Mãe, para dar ciência de que chegou notícia nesta Promotoria de Justiça sobre a ausência de comunicação de um casos suspeitos de COVID-19 no Hospital Estadual da Mãe aos órgãos sanitários, e, para requisitar que adotem medidas imediatas para garantir a segurança dos pacientes e demais profissionais de saúde, devendo informar, no prazo de 10 dias, todas as medidas que estão sendo adotadas para atender as recomendações dos órgãos de saúde para prevenção do coronavírus no Hospital Estadual da Mãe, sob pena das medidas legais pertinentes.*

Diante de todas as informações coligidas e das diligências que já foram adotadas e estão pendentes de cumprimento, **determino à Secretaria:**

1. **Adite-se** o procedimento, regularizando-se no MGP;



**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE
DA REGIÃO METROPOLITANA I**

2. **Remeta-se** esta portaria de aditamento ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Saúde, em arquivo eletrônico, no prazo de 15 dias a contar do registro, na forma do art. 80 da Resolução GPGJ nº 2.227/2018;

3. Que sejam **desentranhadas** as informações dos Municípios de Duque de Caxias, Magé e Nilópolis para os procedimentos os procedimentos específicos;

4. Nesta data, também foi encaminhado no antigo procedimento, à Secretaria Municipal de Saúde de Mesquita a Nota Técnica Nota Técnica SGAIS/SES - RJ de 23 de março de 2020, sobre os centros de triagem COVID-19 (CT COVID-19), a fim de que informe se está sendo montado Centro de Triagem para pacientes infectados com Covid19 no município. Em caso positivo, encaminhar detalhes. Em caso negativo, justificar. A **resposta, assim como todas referente ao objeto, deverá ser juntada neste novo PA;**

5. Remeta-se, também, (1) o Plano de Contingência da Atenção Primária à Saúde, elaborado pela SES-RJ e remetido pelo CAO-Saúde, para a Secretaria de Saúde de Mesquita, bem como (2) a nota técnica publicada pela SES-RJ (ID-NTVA Nº 13 (COVID -19) NT SES-RJ/SGAIS/SMQ/ATH Nº 13 (COVID -19) /2020, que Institui medidas de prevenção e controle de infecção relacionada à assistência à saúde no âmbito das unidades de saúde no Estado do Rio de Janeiro e outras providências, publicada em 31 de março de 2020, requisitando que informe, detalhadamente, se estão adotando as medidas previstas nos referidos documentos;

6. Remetam-se as Notas Técnicas do MS, remetidas em 30 de março pelo CAO Saúde, sobre atenção às gestantes e recém-nascidos e serviços nas maternidades, ao Diretor-Geral do Hospital da Mãe, requisitando que informe se as medidas elencadas nos referidos documentos estão sendo adotadas naquele hospital;

7. **Juntem-se** todas as respostas que foram remetidas quanto ao objeto do procedimento para análise.

Duque de Caxias, 31 de março de 2020.

CARLA CARRUBBA
Promotora de Justiça